

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04 camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

PARECER № 09/2023

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REF.: PROJETO DE LEI № 08/2023

AUTOR: Prefeito Municipal

PARECER: Favorável

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais) no Orçamento Geral do Município de Saudade do

Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício financeiro de 2023."

1. DO RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal Senhor Darlei Trento apresentou à Câmara Municipal em data de 31 de março de 2023 através do Ofício Nº 079/2023 o Projeto de Lei nº 08/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, buscando autorização do Poder Legislativo para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício financeiro de 2023. Os créditos acima referidos, são de valores havidos por força Superávit Financeiro de 2022 no valor de R\$ 620.000,00 e por anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 62.000,00 e segundo a Mensagem de encaminhamento da matéria serão utilizados em sua totalidade para adequar as dotações orçamentárias utilizadas para o empenho e pagamento de salários e encargos patronais em razão do reajuste anual concedido aos servidores municipais. O Projeto foi encaminhado pelo senhor presidente para as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento na 7ª Sessão Ordinária/2023 realizada no dia 03 de abril de 2023, para que as referidas comissões apresentassem seus pareceres em 08 dias.

2. DA ANÁLISE:

Quanto aos dispositivos regimentais não há indisposição do presente Projeto de Lei frente a normas legais de caráter superior, uma vez que o presente Projeto de Lei unicamente se refere a inclusão no orçamento geral do município de Saudade do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2023 de valores obtidos por superávit financeiro de 2022 e por anulação parcial de dotações orçamentárias.

Não existe inconstitucionalidade no presente projeto de lei, tanto na esfera federal como também na esfera estadual, estando a mesma apta a se inserir no ordenamento jurídico municipal. Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR, a iniciativa legislativa para propor o presente projeto de lei encontrase dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência privativa (só a ele é permitida) ao Sr. Prefeito Municipal. Ainda, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação, possuindo a constitucionalidade necessária para a sua devida aprovação.



Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04 camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

3. DO PARECER:

Com a fundamentação acima descrita, o Projeto de Lei da matéria em análise está em consonância com o ordenamento jurídico vigente, não existindo qualquer impedimento para a sua devida aprovação. Quanto ao mérito entendem os vereadores por unanimidade de votos que a matéria deva ser acolhida uma vez que busca unicamente suplementar recursos financeiros obtidos por superávit financeiro do exercício de 2022 e por anulação parcial de dotações orçamentárias.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu (PR), (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 10 de abril de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Henrique dos Santos Presidente

Auri Bitencourt da Silva Membro

Setembrino Nath Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Josemar Antônio Cemin Presidente

Celso Giacomini

Membro

Clayton Jonathan Bitencourt

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUACU - PR

APROVADO EM:

FELIPE FORGIARINI Presidente do Poder Legislativo



Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04 camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Ilmo. Sr. Vereador Henrique dos Santos.

Parecer Jurídico nº. 38/2023.

Projeto de Lei nº 08 de 30 de março de 2023:

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023".

RELATÓRIO:

Mediante proposta do chefe do Poder Executivo Municipal, pretende seja autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais) nas dotações conforme descritas no Projeto de Lei:

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei em trâmite junto ao Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores.

Com o relatório passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Do **Crédito Adicional Suplementar** acima referido, serão utilizados pelo chefe do Poder Executivo para o empenho e pagamento de salários e encargos patronais em razão do reajuste anual concedido aos servidores municipais e que pretende seja distribuído o referido valor para as seguintes secretarias conforme abaixo discriminado:

- 1) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 189.000,00, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 2) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 354.000,00, para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 3) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 25.000,00, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Alman,



Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04 camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

 4) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 38.000,00, para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

5) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 76.000,00, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Que os créditos acima referidos, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, §1º, I e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

O presente Projeto de Lei se refere tão somente a inclusão no orçamento geral do município de Saudade do Iguaçu para o ano de 2023 com a inclusão de novas metas financeiras de despesas dos programas e ações constantes nos anexos do Plano Plurianual – PPA e também da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Desta forma, não há óbice legal como condição de votação, vez que não há indisposição do presente Projeto de Lei frente a outras normas legais de caráter superior.

Não existe inconstitucionalidade no presente projeto de lei, tanto na esfera federal como também na esfera estadual, guardando consonância pois, com o ordenamento jurídico pátrio, estando apta a se inserir no ordenamento municipal, com a eventual aprovação da mesma.

Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR, a iniciativa legislativa para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência privativa (só a ele é permitida) ao Sr. Prefeito Municipal.

Ainda, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação, possui constitucionalidade para a aprovação, podendo o mesmo ser apreciada pelos Srs. Vereadores, que poderão analisar a mesma, e se assim considerarem conveniente para o melhor interesse do município poderá ser aprovada, considerando a inexistência de vícios.

DO PARECER

Com a fundamentação acima, considero, salvo melhor interpretação, a viabilidade legal do projeto, devendo o mesmo ser votado pelos Vereadores, analisando-se a sua conveniência ou não, em prol do melhor interesse do município de Saudade do Iguaçu/PR.

Este é o meu parecer, salvo melhor interpretação.

ação.

2



Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04 camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Saudade do Iguaçu (PR), 10 de abril de 2023.

Atenciosamente

CELITO LUCAS

ASSESSOR JURÍDICO - OAB/PR 25.493

lelito La



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade do Iguaçu - PR Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE	DE PROTOCOLO -	Autenticação:	12023/04/10000057
-------------	----------------	---------------	-------------------

	,		
Número / Ano	000057/2023		
Data / Horário	10/04/2023 - 13:59:12		
Ementa	Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 08/2023.		
Autor	CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
Natureza	Legislativo		
Tipo Matéria	PARECER		
Número Páginas	2		
Emitido por	Adriano		